



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.382

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.382 no período de 26/11/15 a 02/12/15 Gsia 26 de novembro de 2015

**Alexandre Freitas Elias**  
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar lotes de propriedade do Município por lote de propriedade da Senhora Calmira de Freitas Machado Lourenço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lotes de propriedade do **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** por área de propriedade da Senhora **Calmira de Freitas Machado Lourenço**, inscrita no CPF sob o n. 326.544.561-53, RG nº 2.990.749 SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade.

**Art. 2º** Os lotes de propriedade do **Município de Goianésia** envolvidos na presente permuta, são os seguintes:

I - "**Lote 06 com área de 260,00 m<sup>2</sup>**, tendo 10,00 metros de frente pela Rua Santa Cruz; dividindo-se: nos fundos por 10,00 metros com o Lote 15; do lado direito por 26,00 com o Lote 07; do lado esquerdo por 26,00 metros com Lote 05"; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); localizado na Quadra 07, Colina Park Residencial, devidamente registrado sob o nº **R-1-18.975**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - "**Lote 07 com área de 260,00 m<sup>2</sup>**, tendo 10,00 metros de frente pela Rua Santa Cruz; dividindo-se: nos fundos por 10,00 metros com o Lote 14; do lado direito por 26,00 com o Lote 08; do lado esquerdo por 26,00 metros com Lote 06"; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); localizado na Quadra 07, Colina Park Residencial, devidamente registrado sob o nº **R-1-18.975**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** A área de propriedade da Senhora **Calmira de Freitas Machado Lourenço** a ser recebida através da presente permuta, é a seguinte:





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

---

I - “**Lote 06 com área de 270,00 m<sup>2</sup> com edificação**, tendo 15,00 metros de frente pela Rua 47; dividindo-se: nos fundos por 15,00 metros com o Lote 05; do lado direito por 18,00 com APM; do lado esquerdo por 18,00 metros com Rua 14-A”; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); localizado na Quadra 06, Parque dos Bandeirantes, devidamente registrado sob o nº **R-1-12.592**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º** Autorizada à permuta, cada contratante, arcará com os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registros; ficando isento o proprietário particular do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel.

**Art. 5º** A escritura pública de permuta dos imóveis deverá fazer referência expressa a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (26.11.2015).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia